



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

TIPO DE AUDITORIA: AVALIAÇÃO DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2003
PROCESSO Nº: 23036.000212/2004-17
UNIDADE AUDITADA: INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS
EDUCACIONAIS - INEP
CÓDIGO: 153978
CIDADE: BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº: 140425
TIPO DE CERTIFICADO: REGULAR COM RESSALVA
UCI 170975 : COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DOS PROGRAMAS DA
ÁREA DE EDUCAÇÃO - DSEDU

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. 4 a 8 deste Processo, praticados no período de 01Jan2003 a 31Dez2003, refletidos nas peças que o integram. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela unidade/entidade, verificação quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados, análise quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

2. Dos exames realizados, foram constatadas as impropriedades abaixo elencadas:

5.1.1.8 – Inexistência de inventário Anual dos bens patrimoniais adquiridos por intermédio do Projeto de Cooperação técnica, referente ao BRA/96/026;

5.1.1.9 – Falta de cumprimento de interstício de 90 dias exigidos para nova prestação de serviços eventuais por um mesmo profissional, referente ao BRA/96/026;

5.1.11 – Descumprimento aos procedimentos de compra de bens/serviços, referente ao BRA/96/026;

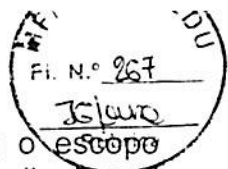
5.1.15 - Inexistência de inventário Anual dos bens patrimoniais adquiridos por intermédio do Projeto de Cooperação técnica, referente ao BRA 97/019;

5.1.1.16 - Descumprimento aos procedimentos de compra de bens/serviços, referente ao BRA 97/019;

5.1.1.20 - Descumprimento aos procedimentos de compra de bens/serviços, referente ao BRA 99/018;

5.1.1.21 – Contratação de servidor público para prestação de serviços eventuais, referente ao BRA 99/018; e

9.1.1.2 – Intempestividade na condução de processos de sindicância.



3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo definido no parágrafo primeiro, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação n.º 140074, consideramos REGULAR COM RESSALVA a gestão dos responsáveis tratados neste processo.

Brasília, 28 de maio de 2004.

Leice Maria Garcia
LEICE MARIA GARCIA

Coordenadora-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Educação